

				E-Graduação	E - 0,82	E - 244,04
				F-Educação profissional ou tecnológica	F - 0,77	F - 229,16
				A-Pós-doutorado	A - 1,02	A - 303,56
				B-Doutorado	B - 0,97	B - 288,68
				C-Mestrado	C - 0,92	C - 273,80
				D-Especialização	D - 0,87	D - 258,92
				E-Graduação	E - 0,82	E - 244,04
				F-Educação profissional ou tecnológica	F - 0,77	F - 229,16
				A-Pós-doutorado	A - 1,02	A - 303,56
				B-Doutorado	B - 0,97	B - 288,68
				C-Mestrado	C - 0,92	C - 273,80
				D-Especialização	D - 0,87	D - 258,92
				E-Graduação	E - 0,82	E - 244,04
				F-Educação profissional ou tecnológica	F - 0,77	F - 229,16
Prova prática	Não se aplica					
Julgamento de concurso de monografia	Não se aplica					
Inciso III do caput do art. 2º	Planejamento	Não se aplica	Inciso III do caput do art. 2º	Não se aplica	0,52	154,76
	Coordenação	Não se aplica		Não se aplica	0,52	154,76
	Supervisão	Não se aplica		Não se aplica	0,52	154,76
	Execução	Não se aplica		Não se aplica	0,35	104,16
	Avaliação de Resultado	Não se aplica		Não se aplica	0,52	154,76
Inciso IV do caput do art. 2º	Supervisão	Não se aplica	Inciso IV do caput do art. 2º	Não se aplica	0,52	154,76
	Fiscalização	Não se aplica		Não se aplica	0,41	122,02
	Aplicação	Não se aplica		Não se aplica	0,35	104,16

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 423, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 20 e a Portaria Normativa nº 23, ambas de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Parecer Referencial nº 00201/2023/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 55/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo nº 23000.037531/2024-39.

Art. 2º Fica descredenciada, a pedido, na modalidade presencial, a Faculdade Full Cycle de Tecnologia - FCTECH (cód. e-MEC nº 2140), credenciada pela Portaria MEC nº 3.069, de 6 de novembro de 2002, situada à Avenida Adno Musser, nº 2350, Bairro Mirante Caravelas, no município de Porto Seguro, no estado da Bahia, mantida pela Faculdade Full Cycle de Tecnologia Ltda. (cód. e-MEC nº 19709), CNPJ nº 54.751.244/0001-35.

Art. 3º Permanece a encargo da Faculdade Full Cycle de Tecnologia - FCTECH (cód. e-MEC nº 2140), situada à Avenida Adno Musser, nº 2350, Bairro Mirante Caravelas, no município de Porto Seguro, no estado da Bahia, mantida pela Faculdade Full Cycle de Tecnologia Ltda. (cód. e-MEC nº 19709), a guarda permanente do acervo acadêmico da modalidade presencial em condições adequadas de conservação, de fácil acesso e pronta consulta.

Art. 4º Ficam extintos os cursos presenciais citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

PORTARIA MEC Nº 425, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), avaliados e aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, após deliberações ocorridas durante as 232ª, 233ª e 235ª Reuniões do Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES, realizadas entre 16 e 20 de setembro, 14 e 18 de outubro, e 9 e 13 de dezembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 250/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer Referencial nº 00011/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000162/2025-08, resolve:

Art. 1º Fica Homologado o Parecer CNE/CES nº 250/2025, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Fica reconhecido, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, durante as 232ª, 233ª e 235ª Reuniões Ordinárias do CTC-ES, realizadas entre 16 e 20 de setembro, 14 e 18 de outubro e 9 e 13 de dezembro de 2024, respectivamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Diretoria de Avaliação

232ª Reunião do CTC-ES, de 16 a 20 de setembro de 2024

Propostas de cursos novos na modalidade de ensino presencial

SEQ.	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DO CURSO	SIGLA IES	NOME IES	UF	REGIÃO	NOME DO CURSO	NÍVEL	CONCEITO / NOTA CTC-ES
1	Educação	40001016176F7	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul	Política, Planejamento e Gestão da Educação	MP	A
2	Interdisciplinar	40001016177F3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul	Ciência de Dados	MP	A

Legenda:

MP = Mestrado Profissional

A = Aprovado



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152025061200053

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Diretoria de Avaliação
233ª Reunião do CTC-ES, de 14 a 18 de outubro de 2024
Propostas de cursos novos na modalidade de ensino presencial

SEQ.	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DO CURSO	SIGLA IES	NOME IES	UF	REGIÃO	NOME DO CURSO	NÍVEL	CONCEITO / NOTA CTC-ES
1	Educação	40001016176F7	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul	Política, Planejamento e Gestão da Educação	MP	A
2	Interdisciplinar	40001016177F3	UFPR	Universidade Federal do Paraná	PR	Sul	Ciência de Dados	MP	A

Legenda:

ME = Mestrado Acadêmico

A = Aprovado

ANEXO III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Diretoria de Avaliação
235ª Reunião do CTC-ES, de 9 a 13 de dezembro de 2024
Propostas de cursos novos na modalidade de ensino presencial

SEQ.	ÁREA DE AVALIAÇÃO	CÓDIGO DO CURSO	SIGLA IES	NOME IES	UF	REGIÃO	NOME DO CURSO	NÍVEL	CONCEITO / NOTA CTC-ES
1	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	50001019181M6	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste	Administração	ME	A
2	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	33009015182M5	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	SP	Sudeste	Transformação Digital Sustentabilidade nas Organizações e Sociedade	ME	A
3	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	41016017007D5	UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó	SC	Sul	Ciências Contábeis e Administração	DO	4
4	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	52004015003F8	FESURV	Universidade de Rio Verde	GO	Centro-Oeste	Sustentabilidade e Agronegócio	MP	A
5	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	40014010012R9	UNICENTRO	Universidade Estadual do Centro-Oeste	PR	Sul	Administração	DP	4
6	Antropologia / Arqueologia	31001017182M9 31001017182D0	/ UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Etnografia e Crítica Cultural / Etnografia e Crítica Cultural	ME/DO	A/A
7	Arquitetura, Urbanismo e Design	32005016108M1 32005016108D2	/ UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	MG	Sudeste	Arquitetura e Urbanismo / Arquitetura e Urbanismo	ME/DO	A/A
8	Arquitetura, Urbanismo e Design	32025017009F0	UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais	MG	Sudeste	Design de Moda	MP	A
9	Astronomia / Física	24009016017D0	UFCG	Universidade Federal de Campina Grande	PB	Nordeste	Física	DO	4
10	Ciência Política e Relações Internacionais	22011030002F4	UNILAB-MALÉS	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Campus Malés	BA	Nordeste	Governança e Políticas Públicas	MP	A
11	Ciências Agrárias I	41001052002M0	UFSC-CURITIBANOS	Universidade Federal de Santa Catarina - Campus Curitibanos	SC	Sul	Biotecnologia Agrícola e Florestal	ME	A
12	Ciências Agrárias I	31033016021F6	UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	RJ	Sudeste	Agroecologia e desenvolvimento rural sustentável	MP	A
13	Ciências Agrárias I	31002013163F3	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	Tecnologia de Processos de Celulose e Papel	MP	A
14	Direito	53032012001D9	UDF	Centro Universitário do Distrito Federal	DF	Centro-Oeste	Direito das Relações Sociais e Trabalhistas	DO	4
15	Direito	50001019025D5	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	MT	Centro-Oeste	Direito	DO	4
16	Direito	30001013027D1	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	ES	Sudeste	Direito Processual	DO	4
17	Direito	22021019002F1	UNINTA	Centro Universitário Inta	CE	Nordeste	Direito e Desenvolvimento no Semiárido	MP	A
18	Direito	29014000001F0	FBDG	Faculdade Baiana de Direito e Gestão	BA	Nordeste	Gestão de Sistemas de Justiça e de Mecanismos de Efetivação dos Direitos	MP	A
19	Direito	15025012079F0	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	PA	Norte	Direitos Humanos e socioambientais na Amazônia	MP	A
20	Economia	41002016167M4	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	SC	Sul	Economia	ME	A
21	Engenharias I	32001010071D6	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste	Construção Civil	DO	4
22	Engenharias I	25001019080D5	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste	Engenharia Civil e Ambiental	DO	4
23	Engenharias I	30001013012D4	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	ES	Sudeste	Engenharia Civil	DO	4
24	Ensino	42039010006D4	UFN	Universidade Franciscana	RS	Sul	Ensino de Humanidades e Linguagens	DO	4
25	Interdisciplinar	25001019092D3	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	PE	Nordeste	Gerontologia	DO	4
26	Interdisciplinar	13001019007R8	UFRR	Universidade Federal de Roraima	RR	Norte	Ciências da Saúde	DP	4
27	Interdisciplinar	32010010051M3	UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	MG	Sudeste	Ciência, Tecnologia e Inovação	ME	A
28	Interdisciplinar	41001010166F8	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	SC	Sul	Ciência de dados e tecnologias	MP	A
29	Química	32012012174M7	UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	MG	Sudeste	Física e Química Biomolecular	ME	A
30	Química	28006011003D0	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	BA	Nordeste	Química	DO	4
31	Química	41006011005D0	FURB	Universidade Regional de Blumenau	SC	Sul	Química	DO	4

Legenda:

ME = Mestrado Acadêmico

MP = Mestrado Profissional

DO = Doutorado Acadêmico

DP = Doutorado Profissional

A = Aprovado

PORTARIA MEC Nº 427, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Realoca e altera categoria e denominação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE da Estrutura do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo nº 23000.033395/2023-27, resolve:

Art. 1º Ficam efetivadas, no âmbito do Ministério da Educação, as seguintes realocações:

I - uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 2.07, de Assistente, da Coordenação de Suporte Administrativo, do Gabinete da Secretaria-Executiva, para uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 2.07, de Assistente, da Coordenação de Apoio à Atividade Correcional nas IFS, da Corregedoria;

II - um Cargo Comissionado-Executivo - CCE, código CCE 2.03, de Assistente Técnico, do Gabinete do Ministro, para um Cargo Comissionado-Executivo - CCE, código CCE 2.03, de Assistente Técnico, da Secretaria-Executiva, do Conselho Nacional de Educação;

III - uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 1.07, de Chefe de Divisão, da Divisão de Infraestrutura, da Coordenação de Infraestrutura Predial, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva, para uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 1.07, de Chefe de Divisão, da Divisão de Infraestrutura, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva; e

IV - uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 1.07, de Chefe de Divisão, da Divisão de Engenharia, da Coordenação de Infraestrutura Predial, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva, para uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 1.07, de Chefe de Divisão, da Divisão de Engenharia, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva.

Art. 2º Fica efetivada, no âmbito do Ministério da Educação, a realocação e a alteração de denominação e categoria de uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 1.10, de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura Predial, da Coordenação-Geral de Infraestrutura Predial, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva, para uma Função Comissionada Executiva - FCE, código FCE 2.10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Executiva.

Art. 3º As alterações decorrentes desta Portaria serão refletidas:

I - no regimento interno, quando houver;

II - nas futuras alterações da estrutura regimental prevista no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, caso tenham implicado alteração tácita do ato, conforme o disposto no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor sete dias úteis após a data da sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DO PARECER CNE/CES 448/2024 (*)

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 1º, 2, 3 E 4 DO MÊS DE JULHO/2024

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 23000.012126/2022-46 Parecer: CNE/CES 448/2024 Relator: Paulo Fossatti Interessado: Instituto de Ensino Superior da Amazônia S/C Ltda. - ME - IESE Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES que, por meio da Portaria nº 68, de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, em 12 de março de 2024, determinou a suspensão do ingresso de novos estudantes ao curso superior de Zootecnia, bacharelado, pelo período de vinte e quatro meses, da Faculdade da Amazônia - FAMA, com sede no município de Vilhena, no estado de Rondônia Voto do Relator: Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 68, de 11 de março de 2024, que

